

14 MAR 2012 10:30 Hrs

Nº Protocolo 2.206 / 2012  
Cauira S. Almeida  
Rúbrica Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.813 / 2012

**DE** 01 / 03 / 2012

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Pereira*

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.813, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

**Cria uma Rua S.D.O., situada no Loteamento Parque Alto Alegre, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada uma Rua Sem Denominação Oficial - SDO constituída por um terreno de formato irregular, em forma de L, denominado de Terreno 02, situado Avenida Padre Joaquim Severiano, s/n, no Loteamento Parque Alto Alegre, bairro Parque Tijuca, neste Município e Comarca de Maracanaú, constituído por parte dos lotes nºs 01 e 02, da Quadra 19, com área total de 648,00m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e um perímetro de 162,00 (cento e sessenta e oito metros), objeto da Matrícula nº 7150 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e estremendo da seguinte maneira:

Ao **POENTE** (frente), lado ímpar, medindo 31,00m, em 02 segmentos, no sentido Norte/Sul, sendo: o primeiro, medindo 9,00m, em um segmento de linha reta, partindo do ponto 01 ao 02, com ângulo interno de 90°, com a Avenida Padre Joaquim Severiano e o segundo, medindo 22,00m, em 01 segmento de linha reta, partindo do ponto 05 ao 06, com ângulo interno de 90°, com o terreno 01, constituído por parte do lote nº 01, da mesma quadra, de propriedade da Cajueiro Construções Ltda.;

Ao **NASCENTE** (fundos), medindo 31,00m, em 01 segmento de linha reta, partindo do ponto 04 ao 03, com ângulo interno de 90°, com parte do lote nº 05, da mesma quadra, de propriedade da Empresa de Terrenos S/A;

Ao **NORTE** (lado direito), medindo 50,00m, em 02 segmentos, no sentido Poente/Nascente, sendo: o primeiro, medindo 41,00m, em um segmento de linha reta, partindo do ponto 01 ao 06, com ângulo interno de 90°, com o Terreno 01, constituído por parte do lote nº 01, da mesma quadra, de propriedade da Cajueiro Construções Ltda. e o segundo, medindo 9,00m, em 01 segmento de linha reta, partindo do ponto 05 ao 04 com ângulo interno de 90°, com a Rua Paulo Afonso;

Ao **SUL** (lado esquerdo), medindo 50,00m, em 01 segmento de linha reta, partindo do ponto 02 ao 03, com ângulo interno de 90°, com o Terreno 03, constituído por parte do lote nº 02, da mesma quadra, de propriedade da Cajueiro Construções Ltda.



Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

AFIXADC

EM: 01/03/12

Danièle Carlos Moreira  
MAT 21500



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 01 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 01/03/12

*Daniele Moreira*  
Daniele Carlos Moreira  
MAT 21500



ORIUNDA DA MENSAGEM Nº  
021/2012 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430